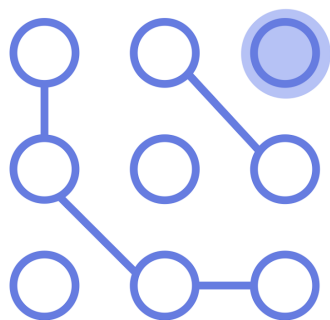


CÓDIGO DE CONDUTA

CAIA - Clube Angolano de Investimento Anjo



CLUBE ANGOLANO
DE INVESTIDORES
ANJOS

CÓDIGO DE CONDUTA

DEFINIÇÃO DO INVESTIDOR ANJO

O Investidor Anjo é uma pessoa individual ou colectiva que aplica, directamente ou através de sociedades veículo, no capital de empresas com potencial de crescimento e valorização. Além do investimento monetário, aporta também aos projectos empresariais conhecimentos técnicos ou de gestão, bem como redes de contactos.

DEFINIÇÃO DO CAIA- CLUBE ANGOLANO DE INVESTIDORES ANJOS

O Clube Angolano de Investidor Anjo (CAIA) é uma organização de capital de risco dedicada a apoiar empresas na construção de soluções para os desafios actuais. Os empreendedores expõem seus projectos aos Investidores Anjos e obtêm investimento para ajudar o seu negócio a crescer.

O objectivo do CAIA é aumentar a eficiência do segmento informal do capital de risco de forma a ultrapassar a lacuna existente no financiamento via capitais próprios, entre os empreendedores e os Operadores Institucionais de Capitais de Risco.

A principal actividade do CAIA é promover as relações entre empreendedores e Investidores Anjos, permitindo assim:

a) Ao Empreendedor:

- Facilitar o encontro com investidores idóneos, mas de difícil acesso;
- Encontrar, para além de capital, sócios que transmitam a sua experiência dentro de um determinado sector, os seus contactos profissionais, os seus conselhos, entre outros;
- Permitir ter acessos a uma rede diversificada de investidores e experts.

b) Ao Investidor Anjo:

- Aceder a uma carteira diversificada de start-ups e empreendimentos;
- Conhecer, antes de outros investidores qualificados, a existência das start-ups e empreendimentos com elevado potencial;

- Aplicar em start-ups e empreendimentos com elevado potencial, de acordo com as necessidades identificadas.

CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 1 – Admissão de Membros

- Qualquer admissão de Membros, seja na qualidade Empreendedor, ou Investidor Anjo deverá ser objecto de um contrato legal;
- Qualquer Membro, seja na qualidade de Investidor Anjo ou Empreendedor deverá conduzir os negócios de forma correcta e honesta em todas as transacções com os outros investidores ou empreendedores e Parceiros estratégicos;
- Qualquer Membro, seja na qualidade de Investidor Anjos ou Empreendedor, compromete-se a desenvolver as suas actividades de forma profissional e não deve estar associado à práticas incorrectas ou ilegais;
- A Equipa de Gestão do CAIA não deve permitir a admissão de potenciais candidatos a associados cuja origem dos fundos para investimento seja ilícita.

Artigo 2 – Confidencialidade e Preservação de Imagem

- O CAIA fará o seu melhor para assegurar que as informações que recebe serão tratadas de forma confidencial, e tomará as medidas necessárias para que as informações não sejam fornecidas a terceiros sem o prévio consentimento dos empreendedores;
- Os Membros do CAIA, seja na qualidade de Equipa de Gestão, Investidor Anjos, Empreendedores ou Parceiros Estratégicos não devem revelar, sem o prévio conhecimento das partes interessadas, qualquer informação confidencial que tenha tido conhecimento, quer durante a análise preliminar das start-up e empreendimentos, quer durante o acompanhamento dos investimentos efectuados;
- No contexto dos seus contactos com os empreendedores, o CAIA não deve divulgar informações declaradas confidenciais pelo empreendedor, sem o acordo explícito deste último;

CAIA - Clube Angolano de Investimento Anjo

- Os Membros do CAIA, seja na qualidade de Equipa de Gestão, Investidor Anjos, Empreendedores ou Parceiros Estratégicos devem comportar-se de forma profissional, com uma preocupação constante de não fazer nada que possa comprometer a imagem do CAIA.

Artigo 3 – Independência

- De forma a garantir a imparcialidade e integridade do CAIA, os Investidores Anjos e os membros da Equipa de Gestão do CAIA não devem promover projectos ou iniciativas próprias;
- A Equipa de Gestão deve abster-se de solicitar ou aceitar benefícios de qualquer pessoa que possa comprometer a sua imparcialidade ou independência de decisão;
- A fim de preservar a sua independência, os membros da Equipa de Gestão devem, nos processos de tomada de decisões, promover o pluralismo.

Artigo 4 – Transacções

- Qualquer transacção entre o empreendedor e o Investidor Anjo, facilitada e concretizada através do CAIA deverá ser objecto de um contrato legal;
- O CAIA deverá procurar a concretização de transacções entre os empreendedores e os Investidores Anjos, antes de providenciar, aos empreendedores outras possibilidades junto de outras Associações. Acto contínuo, no caso de os empreendimentos serem apresentados a outras Associações, qualquer partilha de eventuais comissões deverá ser formalmente acordada entre os empreendedores e os *stakeholders* envolvidos;
- Os Empreendedores e Investidores Anjos deverão sempre fazer a sua *due diligence*, antes de realizar uma transacção, independentemente de qualquer informação fornecida pelo CAIA.

Artigo 5 – Terminó e Suspensão de Membros

- Perdem a qualidade e estatuto de membro todos aqueles que:

CAIA - Clube Angolano de Investimento Anjo

- Solicitarem por escrito a desvinculação. Quando estiver a decorrer um processo disciplinar ou uma outra acção, inclusive judicial, a desvinculação deverá aguardar pela conclusão do respectivo processo;
 - Por decisão fundamentada da Equipa de Gestão perderam a qualidade que justificou a sua admissão;
 - Aqueles que deixem de cumprir o Código de Conduta, os Estatutos e regulamentos do CAIA, ou prejudiquem os interesses ou a imagem do CAIA.
- Terão a qualidade e estatuto de membro temporariamente suspenso todos aqueles que:
 - Solicitarem por escrito à Equipa de Gestão, com motivos devidamente fundamentados;
 - Os membros que tenham sido notificados de que a sua situação está a ser apreciada pela Equipa de Gestão, para os efeitos previstos no ponto 1º do Artigo 10º, até que seja emitida decisão.

Artigo 6 – Adesão ao Código de Conduta

- Os Membros declaram, desde já, aceitar reger a sua aceitação em conformidade com o Código de Conduta vigente no CAIA, em adequação com as boas práticas pelas quais se rege.

Nome e Sobrenome

Data/...../.....

Assinatura